



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Aditivo

MINUTA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TRE/PI Nº 49/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTÍNUO E DE SECRETARIADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 1523/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 19/12/2018, Seção 2, pág. 61, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.019.150/0001-11 estabelecida à Rua Catão Mamede, 217, Aldeota, Fortaleza - CE, telefone: (85) 3099-9313, e-mail: licitacoes@atitudegrupo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Aragão de Almeida Filho**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 019.834.803-71, RG nº 2003002126538/SSPDS-CE, na sequência designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº 0009457-44.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do

contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 03 de Setembro de 2020.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes, ou seja, com custo estimado anual da contratação de **R\$ 266.185,45 (duzentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Planilha de Preços registrada no Contrato TRE-PI nº 49/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, tão logo seja homologada a CCT/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obras .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na Cláusula Sétima do contrato originário e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0009457-44.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA **deverá prestar a garantia contratual**, nos termos da Cláusula Sexta do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Paulo Aragão de Almeida Filho

Representante Legal

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**, Usuário Externo, em 23/07/2019, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco**, Técnico Judiciário, em 24/07/2019, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 24/07/2019, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 25/07/2019, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803660** e o código CRC **1C91E2A7**.

0009457-44.2019.6.18.8000

0803660v3